



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 006/93 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários deste Legislativo e dá outras providências".

O VEREADOR ARY RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental...

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido diária aos Senhores Vereadores e Funcionários, quando em viagem a serviço desta Câmara, a título da compensação das despesas de alimentação, pousada e transporte urbano.

Art. 2º - O valor da diária não abrange o valor das passagens ou combustíveis das respectivas viagens, que deverão ser reembolsadas ao Funcionário ou Vereador, pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O valor das diárias, tendo como base de cálculo a Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, de acordo com a seguinte tabela:

BENEFICIADO	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE	5,00	10,00	20,00
VEREADOR	3,50	9,00	18,00
FUNCIONÁRIO	2,50	7,00	14,00

Art. 4º - A diária é contada a cada 24 (vinte e qua



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

Cont.da REs. nº 006, de 26/02/93-Fls.2.
deslocamento, sendo facultado meia diária em casos de deslocamentos inferiores a vinte e quatro horas, em que não ocorrer pernoite.

Art. 5º - É da competência exclusiva do Presidente da Câmara o ato de conceder e pagar diárias ou reembolsamentos.

Art. 6º - O beneficiário da diária deve apresentar relatório da viagem dentro do prazo de 5(cinco) dias, sob pena de devolução do valor recebido, em 24(vinte e quatro) horas.

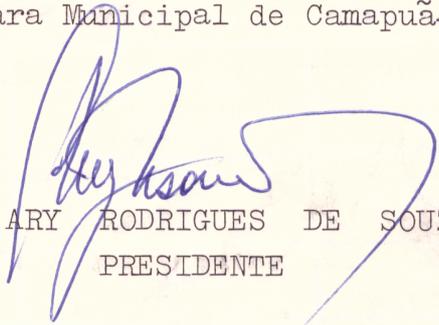
Art. 7º - O valor da diária será pago ao beneficiário antecipadamente.

Art. 8º - Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente da Câmara no próprio ato de designação da viagem, considerando as condições de vida existentes no país visitado e a missão a ser cumprida.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Plenário da Câmara Municipal de Camapuã-MS, aos 26 de Fevereiro de 1.993.

VER. 
ARY RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE